



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.833 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- **A Emenda Impositiva de nº 36/2022, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres – APM da EMEF Adirce Cenedeze Caveanha, para atender demanda de custeio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **A Emenda Impositiva de nº 139/2022, do Vereador Luís Zanco Neto, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Gabinete do Prefeito, para aquisição de aparelhos de ares-condicionados destinado à Junta de Serviço Militar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO